



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICA DE PEDRA

ESTADO DE SÃO PAULO
BICA DE PEDRA

OFF. N.

EDITAL DE PROMULGAÇÃO

L E I Nº 27

EU, DR. JOSÉ MIRAGLIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BICA DE PEDRA, etc.

FAÇO SABER que a Camara Municipal de Bica de Pedra, decretou e eu promulgo a Lei nº 27, de 3 de Dezembro do corrente mes, a qual vae ser afixada e publica pela imprensa local.

Art.1º- Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a mandar cancelar a Divida Activa escripturada em nome de Rita Reple, na importancia de 3:126\$000;

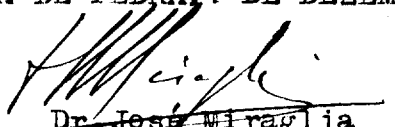
Art.2º- Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a mandar cancelar a importancia de 183\$000 de impostos que recaem sobre um terreno com frente para as ruas José Antonio e Santo Antonio pertencente a Rita Reple e seu marido Primo Speltri;

Art.3º- Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a receber a escriptura do terreno referido;

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrario,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICA DE PEDRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1936.


Dr. José Miraglia
Prefeito Municipal